

M. F. Delegado de Polícia em exercício,

Promotor Público da Comarca, abaixo assi-
gnado, segun a H.^a se digna determinar as deli-
gências necessárias, afim de verificar-se a
verdade de allegar na referida petição.

Assim

P.^o se digna abrir o inquérito
e proceder as exaues e diligên-
cias que entender necessárias p.^a
o descobrimento da verdade, sendo
em de pois remetter os autos
afim de proceder em for de Direito
e

E. B. M.^{ce}

Promotor P.^o

João Thomaz da Costa

cd. Proceda-se incessantemente ao corpo de delicto na
offendida theodora, para o que nomeio peritos a vis-
tor da alvaria baetha e alvario bayoano, Aluathus

mulheres que se dedicão a profis-
são de parteiros, - que serão intima-
das e juramentadas. Escreverão
as intimes, bem como a duas
testemunhas, sob as penas da lei,
para o referido acto que terá
lugar hoje a horas da tarde na
Sala da Câmara Municipal
o que cumpre

Lages 14 de Março de 1889.

Edgardo de Sábio
Candido José de Andrade

Ilmo. Senr. Promotor Publico da Comarca

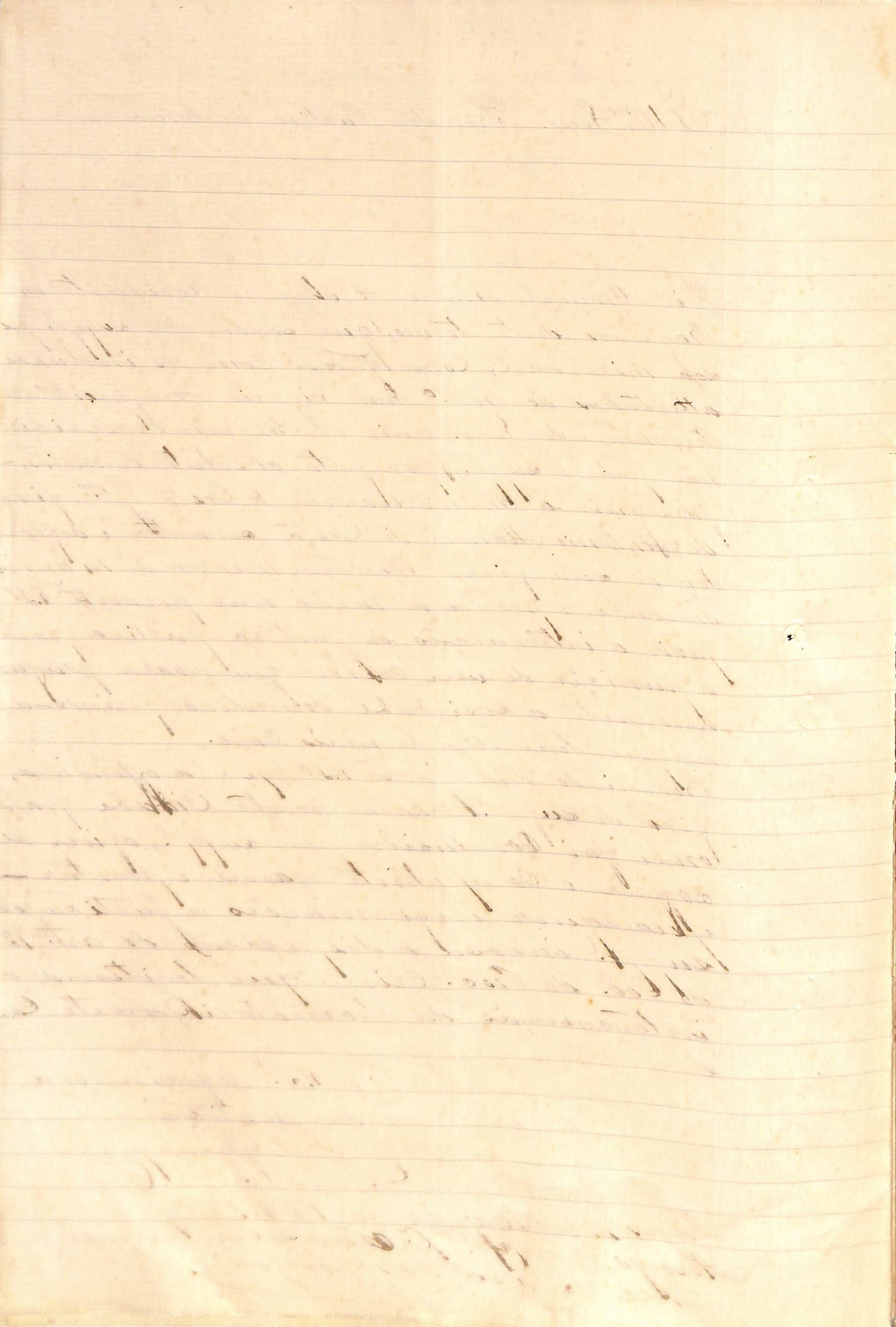
Diz Manoel Bruno Apolinario Residente em
Baquao de este termo, que sendo elle suppl. pa-
ssa miseravel, Como prova Com os ineluctos
attestados do Rev. Sr. vigario Areyreste da
Parochia, e do Senr. Juiz de Paz em Exercicio,
nao pode o suppl., por falta absoluta de meios, -
perseguir a Antonio Manoel da Costa Jor., filho
de Antonio Manoel da Costa, seductor e deflor-
dor de sua filha Theodora, menor de 14 annos
de idade, e por essa razao vem perante V.S.
pedir a intervencao da Justica publica para
a punicao de um crime que abala profun-
damente a sociedade domestica, ferindo-a,
no que tem ella de mais caro.

Prevenindo desde ja a V.S., que a offendida,
filha do suppl. acha-se nesta Cidade para
onde foi conduzida pelo suppl., afim de
soffrer o competente effame, e prestar -
quaesquer informacoes a Justica, o
suppl. invoca a disposicao do art. 73
do Cod. do Proc. Crim. que legitima a
intervencao da Promotoria, neste caso,
e

Na V.S. deferimento
de Justica.

E. R. M.

Lagoa do Marão de 1889
Progo do suppl. P. não saber ler e escrever,
João Pereira dos Anjos.



Ch.

Em substituição - comiss para peritos
Sr. José Manoel Barreto e Benito
Pinto Soares Aranha, que são
intimados para m. horas, Logo 12 de
Março de 1889,

Alfredo Pellicier
Advogado.

Antes que notifiquei aos peritos
nombrados José Manoel Barreto e Benito
Pinto Soares Aranha, as testemunhas. Benito
dego as testemunhas Affonso
Antônio Manoel de Lido, e Te-
nigo e as testemunhas Sim. Jo-
aquim de Gódua Passos, e
Filipe Virgilio dos Santos.
Logo 12 de Março 1889

Leir Barroa

Notes de l'année...

Das doze dias do mez de Março
 de anno de Marçifmanto de 1808.
 os senhores Juiz Choute & mil este
 Contor Jofe Antonio & nove milha Cidade
 de Lago na Casa da Camara
 Municipal perante o Delgado
 de a Pádua Caspardo Joz. Ribeiro
 de Sordade, Camargo, sommas a-
 baixo nomadas, e os pintos noti-
 ficados. Bando de Joao Antonio
 Joz. Manoel Barreto & astute.
 Tumbas & Jofe Joz. Joz. Joz. Joz.
 Passos. Muito Vigor de Contos pintos re-
 sedentes nesta Cidade & não prof-
 fissionais. Que de firo aos pintos
 a paramento dos Contos trancos.
 Moos de bem & filamento, comtão &
 São Comarcaia procedem a par-
 am na pessoa do Offendida Thodora
 da Rosa dos Primos, & que respon-
 decem aos quesitos seguintes.

- 1.º Se houve desflorescimento. 2.º
qual o meio empregado. 3.º se
houve copula carnal. 4.º si houve
voluntaria para fim libidinosa.
5.º quão ellas sejam. 6.º Qual
o valor do dano ao marido. Em
consequencia das respostas de periti-
tos e para os demais pontos
investigados recommendados,
concluidas as suas declara-
ções e seguintes. Em rea-

examinando a Offendida inon-
trando-na desflorada, mostrando
ter sido esse desfloramento feito, se-
gundo a opinião d'elles peritos, ha-
dendo, d'elles, unyza. Sem vestigios
d'violencia: Observando que a rea-
minanda está com Camaros re-
motos em estado bem adianta-
do, e por isso respondem aos ques-
tos pela maneira seguinte: Ao
1.º Sim. houve desfloramento. —

Ao 2.º entendem que os meios
empregados foram brandos. Ao
3.º Sim. houve Copula Carnal.
Ao 4.º não. Ao 5.º não. Ao
6.º direi de dar Valor ao Danno
do desfloramento, por ser a honra
dum valor um deo valor inesti-
mavel. Porém, pela porção da
Offendida, avalio Como está a
honra em seis Contos milreis,
e assim resultante da transmiss-
ão de syphilis um Com mil reis.
E são estas as declarações que
em sua Consciencia i. de. haes
de juramento Prestado tem
afazro. E por nada mais
havre a declarar deu o Deliga-
do Ousado por terminado, e
mandou lavrar este Auto que
assim com as testemunhas
peritos, e comgo remova que
a tudo deu fé. Eu Joz. Sim

Seu Puro e sermo (Resumo)

Candido J. Pinheiro

José Manoel Barreto

Benedicto L. Alves

José Joaquim e Cordeiro

Esmito Virgílio

Des. José

Seu Puro

Auto de perguntas a
offendida.

Em seguida ao auto supra re-
citado presente de mesmo Delgado
de Caspary a Offendida a
quem o Delgado fez as per-
guntas seguintes: Pergun-
tada qual o seu nome, idade
estado, naturalidade e morar
a Vda. Respondem Chamar
se Theodora de Rosa dos Prazeres.
Ter trize annos mais ou menos.
Solteira, natural deste termo, vi-
ve em companhia de seu pai:

Perguntada quem foi quem
a Offendeu. Respondem que
foi Antonio da Costa. Pergun-
tada de que meios usou o Off.
para conseguir os seus
fins. Respondem que conse-
guio seus fins com promessas de
Caramento. Perguntada quem
to tempo fez off. o seu Offensor

offensor a Duhaureau. Respondem
que foi um principio de Janeiro d'
este anno. Perguntada quem
foi que lhe transmittio os Cameros
veneras de que se acha attacheda.

Respondem que foi o mesmo An-
tonio Natta. Perguntada se com
mais algum elle teve Copula.

Respondem que não teve relações
com mais nenhuma alguma. Te-
na mais duas. Cheda e sua de-
claracão por conform e por não
saber nem os seus nomes a seu
pago e Alfonso Antonio Manuel
de Lido. Os J. J. Luiz Pinna re-
creacão de...

Carillo J. B. de Andrade.
Antonio Manuel de Lido

Off.
Uma minuta desta se fazo conclu-
do ao Delegado da Policia Comdi-
do Jaci Pinna e Andrade, e fir-
mado termo. Os J. J. Luiz Pinna
na secretaria de...

Off.
Folha procedente o corpo de delicto de J.
Proceda-se a inquirição policial, ouvidos
os testemunhos, João e Bonifacio Alves, e
Polygno Lopez Lima e Nativ de
Almeida e outros que se suberem de facto,
Cessa inquirição e se logo se...

Dia 18 de Junho, ás 10 horas da manhã
na Sala do Camara Municipal.
Lagos 12 de Maio de 1889

Delegado de Polícia
Candido J. B. de Almeida.

Data

Em data supra porhi antes au-
tor de mais do Delegado de Polícia
Candido J. B. de Almeida, e
fim este termo. Em J. B. de Almeida
na summa (Assinatura)

Ente por carta as
testes por falta de Official
de Justiça, Aguiar de Almeida.
Lagos 13 de Maio 1889

Aguiar de Almeida.

Junta da

Em nome de Manoel de mil acto com
dos de Junta e nome desta Cidade
de Lagos em nome do Auditorio junto
a estes actos a publicação que segue,
e por este termo. Em 11 de Maio de
1870. Manoel de Sousa

Supmo. Sr. Escrivão Ecclesiastico

Presente aos Autos.

Lages 12 de Março de 1889.

Delegado do Sobrinho

Em nome.

Manoel Bruno Apolinario, além de
ser direito e para documento, pre-
ciza que V. S.^a revendo os assentos
de baptismo, lhe dê por certidão o
assento de baptismo de sua filha Theo-
dora, que foy feito no anno de 1895.
Nestes termos

P. a V. S.^a a certidão alludida

E. P. M.^{es}

Lages. 12 de Março de 1889.

Benedicto Soares Branco, Escrivão
do Auditorio Ecclesiastico do Com-
mune de Lages p.^{to} Sua Ex.^a Rev. P.

Certifico que revendo os livros de
Assentos de baptismo desta Paro-
chia de N.^{ra} Senhora do Immaculado
concepção em um delle as folhas
1040 encontrei o assento do thior

Seguinte. Aos nove de Janeiro de mil.
Vinte e Setenta e quatro Annos
nesta Matriz de Lagoa baptizei e
puz os Santos Nomes a immoente
Theodora Mascida em dez de Maio
do Anno passado filha legitima
de Manoel Bruno Polimario e sua
mulher Marcelina Naza dos Paes
res. forão Padrinhos João Moreira
da Silva e sua mulher Cecilia
Dias Baptista todos desta Parochia
de Lagoa. Vigario Antonio Luiz Este-
ves de Carvalho, Nada mais nem
menos se continha em dito Apen-
to qual affirmo de baixo do jur-
amento de meu Cargo e do fe, bida
de de Lagoa de de Março de mil e
trezentos e Setenta e Nove, Escrevões
do Auditorio Ecclesiastico que os
emue assigno.

Benedict  

Inquirição Summária

Das dezete dias do miz de Mar-
ço do anno de Mascunpado de
'Oraço Senhor Jozem Choute de
mil e seto centos e setenta e nove mil
ta Odeor de Lago na Sala das Ses-
sões da Camara perante o Deli-
gado de Policia Candido Jozé Emi-
ra de Andrad, procedendo-se a in-
quirição summária pela forma
seguinte: Jozé Maria de Chaves, 1^a Teste
de trinta e seto annos mais ou me-
nos, Casado natural deste termo
residente em Bagnaro, lavrador.

Das testemunhas disse ser Compa-
dre da Offendida. Inquirido
pelo conteúdo da parte Official
de Promissos. Disse: — Em um cer-
ta occasião Antonio Manoel da
Costa Junior disse a elle Testem-
unha que ia mandar dizer, ou ter
seu mandado deos de Theodora
que se ella não casasse com Filip-
pe Santiago de Chaves, que elle An-
tonio casaria com ella, não lhe
contando se devia ou não a honra
da dita Theodora. Disse que
Antonio da Costa Jozé, disse a
elle Testemunha que ^{seu} sua propria
Cora casasse Theodora junta com seu
filho Antonio, e passariam juntos
a vida, dormindo juntos; isto

Chaves

ento elle foi Contador da Jmnia de
mais ou menos, porém elle sabe
mucha não sabe quem foi que
desvirginou a dita Theodora,

Perguntado se a offendida via
constantemente em companhia de
seu pai. Respondeu que quan-
to a elle ella viera constantemente.

Perguntado se sabia quem pas-
se o dito Antonio Manoel da Cos-
ta Junior que deshonrou essa mo-
ça. Respondeu que soube ter
sido elle por annos ao proprio pai
da offendida, ha quinze dias mais
ou menos. Quada mais disse.

2a Inst. 2a Instancia. Phycapode.
por Rodriguez, idade de trinta e oito
annos. Parado, natural do Rio de
Janeiro, lavrador. Aos Custumes
disse nada. O Delgado Mr. Depriso
opramente aos Sapatos Esrange-
lhos. Perguntado se sabia quem
foi o autor do desfloramento da
mucha Theodora Rosa dos Passa-
ros. Respondeu que não sabe
quem foi o autor desse desflora-
mento, nem por annos fallar.

Perguntado se não annos disse
que foi ella deshonrada por An-
tonio Manoel da Costa Junior.

Respondeu que a offendida qui-
reva-se que foi a dito Antonio
Manoel da Costa Junior.

Perguntado se não devia fal-
lar desta moça com outras per-
soas. Respondeu que nunca
devia falar de Versa Moça.

Perguntado se a Offendida ve-
ria constantemente em Casa de
seu pai, Respondeu que ve-
ria. Quando mais disse.

Terceira Testemunha: João 3.^a Test.
Francisco Xavier de Almeida,
viduo de dezanove annos, natural
do Rio de Janeiro, Criador. Dos cus-
tumes de seu estado. O Delegado
em Officio o juramento dos San-
tos Evangelhos. Perguntado se
sabia quem foi o autor do desflo-
ramento de Theodora Rosa dos
Prasmes. Respondeu que Anto-
nio Galvão Couto a elle Testemu-
nha que foi Antonio Manoel da
Costa Junior quem deshonrou a
dita Theodora, e introduziu-lhe Gal-
vão sabre por amigos & outras per-
soas. Perguntado se não sabia
que Theodora vivia constantemente
em Companhia de seu pai, ou si d'
ella fallava com outras pessoas.

Respondeu que não sabe si ve-
ria constantemente, bem como nun-
ca devia fallar della com outras
pessoas, e nem se não tem porra-
da em Galvão, e si por ali
em vizinho de seu pai. Quando

debrach

4.^a Test. nada mais disse. 4.^a Testemun-
ha Domingos Manoel Francis-
co, de tantos annos de idade, casado,
natural d'este termo, formalino.

Aso Custumes disse nada.

O Delgado Theodorico de prommto
despachou a seguinte. Pergun-
tado se sabia quem foi o autor
de desfloramento da menor Theo-
dora. Respondem que não sabe.

Perguntado se conheceu a dita
Theodora, e a Antonio Manoel da
Costa Junior. Respondem que co-
nheceu ambas. Perguntado se
não annuo disse que foi o dito An-
tonio Manoel da Costa Junior
quem desflorou a dita moça.

Respondem que não annuo
disse que foram Antonio da Costa Ju-
nior quem desflorou Theodora, bren-
do a fimas dizer que ratavao que-
rendo fazer o bem por justiça a dito
Costa Junior com Theodora, po-
rem sem Theodorico que motivo
havia para isso.

Perguntado
se Theodora vivia constantemente
em casa de seu pai, ou se falla-
va de ella com outras pessoas.

Respondem que não sabe se Theo-
dora vivia constantemente, e nem
faz pouco se tinha relação com
qualquer homem. Nada
mais disse. Quando lido seus

Quem
Em dezannos & Marco & mil cento
e oitof. de lanta e nove em um anno con-
torio nesta Cidade faco estas au-
tor com vista do adragado au-
tor Concluios do Juiz Alunini:
pal Suplente Saturnino da Silva
Furtado, e fir este termo. Eu Jpp
Sein Perreira escrevi

Quem
Remetate ao Promotor Publico da
Comarca. Lago 20 de Marco 1889
Saturnino Furtado

Data
Em data supra rubi estas autor de
mao do Juiz do Commercio Suplente
Saturnino da Silva Furtado, e fir
este termo. Eu Jpp Sein Perreira es-
crevi escrevi

Remessa
Edellis faco Remessa ao Senhor Pro-
motor Publico da Comarca Joao Jpp
Theodoro da Costa, e fir este termo.
Eu Jpp Sein Perreira escrevi

R
Largo mandado.

10 de Abril 89

Quintada Quem
Em trinta e de Abril & mil cento
e oitof. de lanta e nove nesta Cida-
de & Lago em um anno Contorio jun-
to a estas autor mandado juiz seguir
fir este termo. Eu Jpp Sein Perreira escrevi

1889 7/7 1/2 1/2

Juiz Municipal
da Cidade de Lagoa

Por.

Purra

S. Grm. & S. Grm.

A Justica por seu Promotor. Antora
Anteio Manoel da Costa Jr. Pira

Anteio

Anno do Nascimento de Nosso
senhor Jesus Christo de mil e setecentos
e cinquenta e nove nesta Ci-
dade de Lagoa em um Cartorio
aos nove dias do mes de Abril
do dito anno, Antio a Pura-
cia e inquirito que segue, e
fiz esta anteio. Por J. J.
Luis Pura resmado (Desmado).

Y. m. fr. jun 16^{al} sup^{te}.

Al. como requer. Dizeigno o dia 22 do
Corr. para a inquirição. fazendo-se as
vidas intimações. Lagos 9 de abril de 1889

Simão e Silva

O Promotor Publico da Comarca, abaixo assi-
gnado em cumprimento do que lhe determina o Lei-
slão dar a presente queixa contra Antonio Elba-
nual da Costa Junior filho de Antonio Manoel
da Costa, ambos residentes no Districto de Baguacô
por gravissima attentado que passa a relatar.

Manoel Bruno Apolinario, homem
misericordioso e sobe carregado de numerosa familia,
vivia socegadoamente na Serra de Baguacô
douto tempo, supportando ali tranquillamente a
sua pobreza e procurando pelo trabalho suas os
meios de subsistencia para a sua familia
que vivia contenta e satisfeita, e esforçando-se
no mais da musica, para consuevar a illada
a sua vida honesta —

O Lucullado, porra, que vivia nas vi-
carias da infeliz familia, não satisfeito com
a vida innocente que levava aquella pobre gen-
te entendeu dever perturbal-lhes a paz e
o sossego, arrastando para a fardação uma
das filhas do infeliz Manoel Bruno Apo-
linario e neste proposito robar suas vestes
para a infeliz Rhodora Ana do Praeres que
conf. o de. primo e' menor de 17 annos.

Não foi difficil ao Lucullado em
seguir seus brutos intentos por que Rhodora
been razão de sua idade, da fragilidade de sua

sua, e sób' t'udo pela sua superior ignorancia, dei
con-se facilmente enganar pelo seu seductor
que elle protuturava solemnemente torral-a por
esposa e fazer a felicidade de toda a sua vida.

Seu euehtal diante da perspectiva de tão
lunguico futuro a inditoria hoodra atirou
se aos braços de seu seductor o qual depois
de defforal-a e suciar seus desejos libidinuos,
voltou o rosto a sua victima logo que este exi-
gio o cumprimento de sua promessa, ficando
de assim aturada no asylo publico a quella
que pouco antes se faria reputada pela sua
humildade e que enchea seus pais de indiz
vel contentamento.

Ora, o Lucullus tuos assim procedido
incorreu nas penas do Artº 219 do Cod Crim
e pona que estas penas lhe sejam applicadas
a Promotoria Publica intervido em favor da
offensão, Cuius par e' pessoa maravilh, vem
dur a presente quinea apim de sejo o Luculla
do processo, ingenuos e as tutum
nhos abais arrolados e

Test^{es} Joao Maria de Chaves

Polycarpo Lopo Rodriguez E. B. M.^{ee}

João Francisco H. de Almeida

Amargo Manoel. Tran.^{co}

Lagos 1.º d' Abril d' 1889. O Promotor P.
João Thomaz de Costa

O Cidadão Jy. Antonio Lima e
Silva Jm Municipal Suplente em
exercício nesta Cidade de Lago na
forma da Lei.

Mando a qualquer Official de Jus-
tica a quem fôr apresentado
que no seu Cumprimento notifi-
que as testemunhas Jm Maria
de Chaves, Polycarpo Lopes Rodri-
gues, Jm Othuelmo Bauer de
Almeida, e Domingos Manoel
Francisco, para comparecerem n-
este Juizo no dia vinte e cinco do
corrente mzy na Sala da Camara
Municipal, as dez horas da ma-
nhã a fim de deporarem Jm sou-
bren a Causa do processo Crime
de estupro, no qual e autora a jus-
tica, Jm Antonio Manoel da
Costa Junior, Jm Comprao sob
as penas da Lei e Com Citacao dos
ris e Promotor Publico da Camara.
Lago 9 de Abril 1929. Eu Jy. Lm
Nesta serva de Vm.

Mun. de São Paulo
Com o Deputado Augusto. Pela certidão de
esta Silva que a diligência determinada pela
presente mandado não foi cumprida.
P.ª mandada que foi feita. Lagos 24 de
Abril 1889

Des. José Pereira

Off.

Na mesma data supra os fatos concla-
dos ao Mun. Municipal Suplente por Antu-
nio Lima e Silva, e fim este termo. In. J.º
José Pereira rematado Des. José
Off.

Ordens Jozé Antonio Lima e
Silva, Juiz Municipal Suplente
em exercício nesta Cidade e La-
goa na forma da Lei.

Mando a qualquer Official de
Justica a cumprir e fazer apremun-
tado que em seu Cumprimento
notifiquem os Systemumbas Joao
Maria de Chaves, Polycardo Lagoa
Rodrigues, Joao Francisco Ba-
rreto Almeida e Domingos Ma-
rial Francisco, para compare-
cerem nesta Juizo no dia e site de
um de Maio proximo fustura
as dez horas da manha e ali
reformarem e se receberem a pena
de processo Crime de estupro no
qual e autora a Justica e via
Antonio Manoel da Costa Ju-
nior; Que Cumpram com esta
Ordem de Juiz e do Promotor Publico
da Comarca, e todos sob as pe-
nas da Lei. Lagos 24 de Abril
1889. In Jozé Luiz Pereira
Advogado

Suma de assemblada.

Das Vinte e duas de mayo de muy de
Maio de anno de mil e setecentos
e setenta e nove nesta Cidade de
Lagoa em cara da Jurisdição de Juiz
Municipal Supplente Joz. Antunes
Lima e Silva, por parte do mesmo Juiz
na falta do Proffesor que se acha
em serviço de Jury, para São Joa-
quim, e na falta do réo, foi in-
quirida a Testemunha abaixo, e fix
este termo. Su Joz. Luis Pinna re-
curado Escrivão.

1ª Testem^a.

Joaõ Maria de Chaves, Viado por
dizer ter trinta e oito annos, Co-
lado, natural deste termo, larra-
dor. Aos Custumes disse ser
Compadre da Offendida. Que
mêz affirmo o juramento dos Santos
Evangelhos em um livro delles e
mêz me arregea de dizer a verdade
daquem sephasse e perguntado lhe
fozer. Inquirido pelo Contem-
do da Immuniã e falthas suas.

Dize que a fumaça sabe o se-
quinte: Que em Comarca que
teve uma Decariação com o Immuniã-
do, isto lhe diara que tinha man-
dado dizer, ou ia mandar dizer

dizer, ou que ia mandar dizer
que se ella Theodora, não casasse
com Filippe, elle casaria com ella.

Perguntado se a Offendida tinha
casamento tratado com Filippe.

Respondem que não sabe se estava
ou não, Filippe e Theodora, e casamento
tratado, tendo ouvido dizer o pai
da Offendida que projectaria esse ca-
samento. Dize mais que um

Certo Decano e o pai do denunciado
de um Conversa que tiveram the
contara que um sua denuncia, o de-
nunciado passara uma noite com
Theodora em sua casa.

Pergun-
tado se algum de denunciado, the Cons-
ta que outro homem tivesse relações
com Theodoro.

Respondem que
não the consta que ella tivesse rela-
ções com outro.

Perguntado
se a Offendida vivia com boa compa-
nhia, e se em Cantella.

Respondem que ella vivia em Companhia
de seia propria mas que não tem-
bam juizo, que não era regular-
da, pois saia pelo campo reco-
her gado, luhava, e ia a fonte.

Pouco mais disse. Ellos
seu depoimento por conformes-
segno. Eu Jy. Luiz Lima sumão que
(Resumo)

Lima e Silva
João Maria de Chora.

Certifico que intimi a testemun-
ha na forma da Lei; e foy o sim-
te Aguiar. Lagos 23 de Maio
de 1839.

Por José Luiz Pereira
O. F. F. F.

Polycarpo Lopes Rodrigues, idoso que
afiança ter trinta e cinco annos, Enca-
do, natural de este termo Larrador.

Ass. Continuo disse nada.

Testemunha jurada dos Santos
Evangelhos e promettere dizer a ver-
dade do que souber e perguntado lhe
foer. Inquirido pelo Contendo da
denuncia de fofas deus.

Respondendo que conheceu Tho-
dora Rosa dos Prazeres, mas não sa-
be que ella foy desvirginada, nem
quem foy o autor desse desflora-
mento, nem tem ouvido dizer quem
fosse, sabendo por ouvir dizer, um
conversa que o pai de Theodora, qui-
ron-se as autoridades de ter sido
esse crime praticado por Ant-
onio Manoel da Costa Junior, mas
quora qual o resultado dessa inquiri-
ção disse que a offendida viera em
casa de sua mãe e seu pai, e nunca
ouvio fallar della. Disse mais
que vio o denunciado conversar com
a offendida, e vir a ella que não se

de Canassee Com Philippe, que elle cana-
ria Com ella, isto em occasião que
um Cara do Inspector do Quartel
pretendia Conciliar-os. Pergun-
tado se sabia quem era felle duma
moca. Respondeu que soube quem
ella ficou aqui um Cara do Officio
Antonio Lido, porém que dahi sabia
e não sabe para onde ella foi.

Quando mais disse quem she foi per-
guntado. Elido seu Depoimento por
estar conforme assignou a seu
pai por elle não saber escrever
João Rodrigues de Thayer. Em
fôr de sua Pura escritura assignou
Lima e Silva

João Rodrigues de Thayer

Antes que se fizesse a testemunha
na forma da Lei sobre o assunto quem
doutro. Lagos 23 de Maio 1889
João Pura

La Intima.

Pedro Lope Rodríguez, Mar de